

NOTA TÉCNICA Nº 003/2024/FVS-RCP	ASSUNTO: Recomendações técnicas para vacinação contra a COVID-19 em 2024.
Data: 05/01/2024	OBJETIVO: Orientações sobre a nova estratégia de vacinação contra a COVID-19 para os grupos prioritários com a vacina Bivalente, no âmbito do estado do Amazonas.
Local: AMAZONAS	

1. Considerando que a vacinação contra a COVID-19 teve grande impacto na redução da morbimortalidade da doença, evitando milhares de óbitos e internações no Brasil, desde a sua introdução no ano de 2021;
2. Considerando que apesar da elevada eficácia das vacinas contra a COVID-19 para prevenção de casos graves e óbitos, observa-se uma redução da proteção imunológica, alguns meses após a vacinação, visando a recuperação da resposta protetora da vacinação, foi recomendada a administração de doses de reforços nas diferentes faixas etárias;
3. Considerando que apesar da elevada eficácia das vacinas contra a COVID-19 para a prevenção de casos graves e óbitos, observa-se também, uma redução da proteção imunológica, alguns meses após a vacinação, principalmente nas faixas etárias a partir de 60 anos de idade, sendo que esta redução se mostrou mais proeminente com o surgimento da variante Ômicron e suas subvariantes;
4. Considerando que para recuperação da resposta protetora da vacinação, foi recomendada a administração de doses de reforços nas diferentes faixas etárias, elevando a efetividade das vacinas para a prevenção de doença sintomática e formas graves da COVID-19, inclusive para a variante Ômicron; e,
5. Considerando o **12º Informe Técnico de Estratégia de vacinação contra a COVID-19 – 2024-DPNI/SVSA/MS**, que trata das orientações para a prevenção da COVID-19 através da vacinação periódica dos grupos de maior risco de infecção e evolução para formas graves da doença, considerados prioritários (pessoas com 5 anos de idade ou mais com maior vulnerabilidade ou condição que aumenta o risco para formas graves da doença).
6. **A Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto” (FVS-RCP), orienta os Gestores Municipais de Saúde, na forma a seguir:**
 - 6.1 - Realizar dose de reforço anual (ou a cada 6 meses, dependendo do grupo) dos grupos prioritários, com a vacina Pfizer Bivalente (RNAm), **independentemente do número de doses prévias de Vacina COVID-19**, a partir de 2024;
 - 6.2 - São considerados grupos prioritários: gestantes e puérperas, trabalhadores da saúde, imunocomprometidos, idosos (60 anos ou mais), indígenas, ribeirinhos, quilombolas, pessoas vivendo em instituições de longa permanência (e seus trabalhadores), pessoas com deficiência permanente, pessoas com comorbidades, pessoas privadas de liberdade (≥ 18 anos), adolescentes e jovens cumprindo medidas socioeducativas e pessoas em situação de rua;

NOTA TÉCNICA Nº 003/2024/FVS-RCP	ASSUNTO: Recomendações técnicas para vacinação contra a COVID-19 em 2024.
Data: 05/01/2024	OBJETIVO: Orientações sobre a nova estratégia de vacinação contra a COVID-19 para os grupos prioritários com a vacina Bivalente, no âmbito do estado do Amazonas.
Local: AMAZONAS	

6.3 - Considerar o intervalo de 6 meses entre as doses para os grupos prioritários: pessoas com 60 anos ou mais, pessoas imunocomprometidas, gestantes e puérperas;

6.4 - Considerar o intervalo anual entre as doses para os grupos prioritários: pessoas vivendo em instituições de longa permanência (ILPI e RI) e seus trabalhadores, indígenas, ribeirinhos, quilombolas, trabalhadores da saúde, pessoas com deficiência permanente, pessoas com comorbidades, pessoas privadas de liberdade (≥ 18 anos), funcionários do sistema de privação de liberdade, adolescentes e jovens cumprindo medidas socioeducativas e Pessoas em situação de rua;

6.5 - Caso o indivíduo que não tenha sido vacinado anteriormente (nenhuma dose prévia) ou que tenha recebido apenas uma dose da vacina contra a COVID-19 optar por se vacinar, poderá iniciar e/ou completar o esquema primário de vacinação. Esse consiste em duas doses da Vacina COVID-19 disponível e recomendada para a idade, com intervalo mínimo de 4 semanas entre as doses;

6.6 - O recebimento do reforço com a vacina COVID-19 para os grupos prioritários não está condicionado à existência de esquemas prévios de vacinação contra a COVID-19. Qualquer pessoa do grupo prioritário está apta a receber uma dose de reforço da vacina COVID-19 disponível no ano de 2024 (quadro 1);

Quadro 1. Esquema de vacinação para grupos prioritários em 2024.

Vacina	Esquema prévio	Recomendação em 2024	Intervalo mínimo	Registro no sistema de informação
Pfizer bivalente (RNAm)	D1	Uma dose	6 meses	Reforço (REF)
	D1+D2			
	D1+D2+ REF1			
	D1+D2+ REF1 + REF2			
	D1+D2+ REF1 + REF2 + Bivalente			

Fonte: DPNI/SVSA/MS.
Nota: pessoas imunocomprometidas que receberam esquemas prévios com a dose adicional ou D3, com ou sem doses de reforços subsequentes, também deverão receber uma dose da Vacina COVID-19 no ano de 2024.

6.7 - Pessoas imunocomprometidas estão elegíveis para receberem a dose de reforço com vacinas COVID-19. Para comprovar, será possível a apresentação de medicamentos em uso ou resultados de exames ou receitas médicas ou relatórios/declarações médicas ou qualquer outro documento que evidencie a situação do imunocomprometimento do indivíduo (quadro 2); e,

Quadro 2. Definição de indivíduos imunocomprometidos ou em condição de imunossupressão



NOTA TÉCNICA Nº 003/2024/FVS-RCP	ASSUNTO: Recomendações técnicas para vacinação contra a COVID-19 em 2024.
Data: 05/01/2024	OBJETIVO: Orientações sobre a nova estratégia de vacinação contra a COVID-19 para os grupos prioritários com a vacina Bivalente, no âmbito do estado do Amazonas.
Local: AMAZONAS	

Pessoas transplantadas de órgão sólido ou de medula óssea
Pessoas vivendo com HIV (PVHIV)
Pessoas com doenças inflamatórias imunomediadas em atividade e em uso de corticoides em doses ≥ 20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥ 14 dias
Crianças: doses de prednisona, ou equivalente, ≥ 2 mg/Kg/dia por mais de 14 dias até 10Kg.
Pessoas em uso de imunossupressores e/ou imunobiológicos que levam à imunossupressão
Pessoas com erros inatos da imunidade (imunodeficiências primárias)
Pessoas com doença renal crônica em hemodiálise
Pacientes oncológicos que realizam ou realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico e estão em acompanhamento
Pessoas com neoplasias hematológicas

Fonte: Adaptado de "Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais. 6ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2023" ¹⁸.

6.8 - Comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a COVID-19: Diabetes mellitus, Pneumopatias crônicas graves, Hipertensão Arterial Resistente (HAR), Hipertensão arterial estágio 3, Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo, Insuficiência cardíaca (IC), Cor pulmonale e Hipertensão pulmonar, Cardiopatia hipertensiva, Síndromes coronarianas, Valvopatias, Miocardiopatias e Pericardiopatias, Doenças da aorta, dos grandes vasos e fístulas arteriovenosas, Arritmias cardíacas, Cardiopatias congênitas em adultos, Próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados, Doenças neurológicas crônicas e distrofias musculares, Doença renal crônica, Hemoglobinopatias e disfunções esplênicas graves, Obesidade mórbida, Síndrome de Down e outras trissomias, Doença hepática crônica.

7. ESQUEMA VACINAL:

7.1 - Vacina – COVID-19 bivalente;

7.2 - Laboratório – Pfizer;

7.3 - Indicação de uso – adulto e pediátrico com idade igual ou superior a 12 anos;

7.4 - Apresentação - Frasco-ampola com 6 doses;

7.5 - Volume do frasco ampola – 2,5ml (suspensão injetável diluída);

NOTA TÉCNICA Nº 003/2024/FVS-RCP	ASSUNTO: Recomendações técnicas para vacinação contra a COVID-19 em 2024.
Data: 05/01/2024	OBJETIVO: Orientações sobre a nova estratégia de vacinação contra a COVID-19 para os grupos prioritários com a vacina Bivalente, no âmbito do estado do Amazonas.
Local: AMAZONAS	

7.6 - Volume da dose – 0,2ml;

7.7 - Via de administração - Deverá ser administrada exclusivamente por via intramuscular (IM); e,

7.8 - Tempo de validade após abertura do frasco – 12 horas, desde que mantida as condições assépticas e temperatura entre + 2°C a +8°C;

8. SISTEMA DE INFORMAÇÃO

8.1 - O registro deverá ser nominal e se dará com a apresentação do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) cidadão(ã) que procurar as salas de vacinas para receberem a vacinação. Esses dados serão enviados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) e disponibilizados nos relatórios para uso de profissionais e gestores das três esferas de governo e na carteira nacional de vacinação digital do cidadão no ConecteSUS;

8.2 - Deverá ser usado qualquer sistema integrado à RNDS para o envio dos registros de doses aplicadas dos grupos de crianças de 6 meses a menores de 4 anos, grupos prioritários e pessoas que ainda faltam iniciar ou completar o esquema primário;

8.3 - As doses aplicadas na Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 – 2024 para os **Grupos prioritários e Pessoas que irão iniciar ou completar o esquema primário** deverão ser registradas em qualquer sistema integrado com a RNDS por meio do Registro de Imunobiológico Administrado em Campanha (RIA-C) conforme abaixo:

8.3.1 - Estabelecimentos que não fazem parte da Atenção Primária à Saúde (APS): SIPNI, nos banners específicos para a vacinação;

8.3.2 - Estabelecimentos que fazem parte da APS deverão registrar no e-SUS APS com a estratégia “Campanha Seletiva”; e,

8.3.3 - Estabelecimentos que utilizam sistemas próprios integrados com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

9. As vacinas atualmente em uso pelo Programa Nacional de Imunização (PNI) continuam a oferecer proteção contra as formas graves da doença, portanto os grupos aptos a recebê-las não devem adiar a vacinação;

10. Reitera-se a importância de incentivar aqueles que não foram vacinados, a receberem o esquema primário completo e dose de reforço de acordo com os intervalos sugeridos pelo PNI.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

NOTA TÉCNICA Nº 003/2024/FVS-RCP	ASSUNTO: Recomendações técnicas para vacinação contra a COVID-19 em 2024.
Data: 05/01/2024	OBJETIVO: Orientações sobre a nova estratégia de vacinação contra a COVID-19 para os grupos prioritários com a vacina Bivalente, no âmbito do estado do Amazonas.
Local: AMAZONAS	

11. Cabe aos municípios, responsáveis pela operacionalização da vacinação, definirem suas programações, e assim, solicitarem à Rede de Frio Estadual (FVS-RCP), a retirada de suas respectivas doses de vacinas necessárias para a realização das ações e evitar perdas de Imunobiológicos.

12. As solicitações de vacinas deverão ser realizadas por intermédio do e-mail: vacinacovidamazonas@gmail.com e proceder com o agendamento da retirada na conformidade do fluxo habitual.

13. A equipe técnica da Gerência Estadual de Imunização da FVS-RCP, fica à disposição para outros esclarecimentos, podendo ser contatada pelo e-mail: geim@fvs.am.gov.br

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS,
Diretora Presidente da FVS-RCP.

5